



Edital CAIC - Nº 001/2026

CADASTRO ESCOLAR DE RESERVA 2027

PREFÁCIO

A manifestação de interesse no Cadastro de Vagas de Reserva representa, para nós, uma aproximação importante entre as famílias e a comunidade escolar do CAIC. Receber esse interesse significa reconhecer que a educação pública, gratuita e de qualidade continua sendo um valor essencial para as famílias que buscam um espaço educativo comprometido com o desenvolvimento e a formação integral de suas crianças e adolescentes.

O CAIC é uma escola privada de caráter comunitário vinculada à UEPG e, por sua natureza de escola universitária, constitui um espaço singular de articulação entre a Educação Básica e a Universidade. Nesse contexto, ensino, pesquisa e extensão dialogam com o cotidiano escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas qualificadas, inovadoras e socialmente comprometidas.

Nesse sentido, o Cadastro de Vagas de Reserva é também uma forma de acolher e organizar a demanda da comunidade, permitindo que o CAIC conheça as famílias que manifestam interesse em integrar sua comunidade escolar e possa organizar, de maneira transparente, responsável e equitativa, a ocupação de eventuais vagas que venham a surgir.

Mais do que um procedimento administrativo, este Cadastro reafirma o compromisso do CAIC/UEPG com uma escola que acolhe, ensina, cuida, pesquisa, produz conhecimento e contribui para a formação integral de seus estudantes.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

O presente Edital tem como objetivo orientar os(as) pais/mães e/ou responsáveis legais sobre o processo de Cadastro Escolar de Reserva para ingresso no CAIC – Escola Reitor Alvaro Augusto Cunha Rocha no ano letivo de 2027. Elaborado com base na legislação vigente e em boas práticas institucionais, garantindo clareza e segurança no cumprimento de cada etapa.

A Direção Geral do CAIC, em conjunto com a Comissão de Cadastro de Reserva, Portaria R. Nº 2026.523; realizou o trabalho coletivo relacionados aos processos de elaboração, planejamento, publicação, execução e fiscalização do cumprimento da Resolução CA n.º 2026.228, de 24 de julho de 2026 e demais legislações pertinentes, torna público o que segue:

1.1 O Cadastro Escolar é obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) que desejam concorrer às vagas do Infantil IV ao 5º ano no CAIC – Escola Reitor Alvaro Augusto Cunha Rocha.

1.1.1 O cadastro é individual, portanto, cada criança deverá possuir a própria inscrição e documentação exigida.

1.1.2 Para concorrer às vagas para o Infantil IV o candidato deve ter 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

1.2 O preenchimento correto do formulário on-line e a apresentação da documentação exigida são de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

1.3 O cadastro é válido apenas para o ano letivo de 2027.

2. DA PREVISÃO DE VAGAS

2.1 A participação no Cadastro Escolar de Reserva 2027 não é garantia de vaga, o Cadastro destina-se a formação de lista de espera. A previsão de vagas pode diminuir ou aumentar tendo em vista os alunos já matriculados e o surgimento ou não de vagas remanescentes.

2.1.1 Previsão de oferta de vagas para o ano letivo de 2027:

Ano/Série	Vagas previstas
Infantil IV	32
Infantil V	08
1º Ano	10
2º Ano	10

2.1.2 Do 3º ao 5º ano não há previsão de vagas, apenas formação de lista de espera.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita com base nos seguintes critérios e pontuações:

3.1.1 Área de Abrangência

A) Distância da residência da criança até o CAIC – Escola Reitor Alvaro Augusto Cunha Rocha, de acordo com a distância definida pelo Google Maps, do endereço informado até a escola em linha reta:

Área	Distância do CAIC	Pontuação
Área 1	Até 1 km	8.200
Área 2	1,001 a 2 km	7.800
Área 3	2,001 a 3 km	7.400
Área 4	Acima de 3,001 km	7.000

3.1.2 Situação Familiar

A) Crianças com irmão(a) matriculado(a) no CAIC, **exclusivamente** na Escolar Reitor Alvaro Augusto Cunha Rocha (Infantil IV ao 5º ano), **independentemente da quantidade: 3.200 pontos**.

B) Crianças que residem com ambos os pais e, os dois pais trabalham: **5.050 pontos**.

- C) Crianças que residem com ambos os pais e, apenas um dos pais trabalha: **5.000 pontos**.
- D) Crianças que residem com apenas um dos pais ou responsável legal, e este trabalha: **5.050 pontos**.
- E) Crianças que residem com apenas um dos pais ou responsável legal, e este não trabalha: **5.000 pontos**.
- F) Crianças que algum dos pais trabalhe em endereço fixo na Área de Abrangência 1, distantes até 1 km do CAIC – Escola Reitor Alvaro Augusto Cunha Rocha, de acordo com a distância definida pelo Google Maps, do endereço informado até a escola em linha reta: **1.600 pontos**.

3.1.3 Situação do Candidato

- A) Crianças comprovadamente com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação com laudo comprobatório/CID.: **5.100 pontos**.
- B) Crianças sem deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação: **5.000 pontos**.

3.1.4 Mês de Nascimento

Mês	Pontuação
Janeiro	4.012
Fevereiro	4.011
Março	4.010
Abril	4.009
Maiο	4.008
Junho	4.007
Julho	4.006
Agosto	4.005
Setembro	4.004
Outubro	4.003
Novembro	4.002
Dezembro	4.001

3.1.5 Critérios de desempate

- A) Data de nascimento mais antiga.
- B) Ordem alfabética.



4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Inscrição

4.1.1 Período: **01 a 30 de setembro de 2026**

4.1.2 Única e exclusivamente através de Formulário disponível no site: www2.uepg.br/caic

4.2 Recursos

4.2.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da lista de espera provisória. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, nos dias 19 ou 20/10/2026, diretamente na Secretaria Geral do CAIC. Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados;

4.3 Apresentação de Documentos

4.3.1 Os documentos comprobatórios das informações registradas no Formulário de Cadastro Escolar de Reserva deverão obrigatoriamente ser apresentados quando solicitados. A relação de documentos será fornecida posteriormente aos selecionados, em edital próprio para este fim.

4.3.2 Endereço e demais dados que constam no formulário de inscrição serão verificados pela documentação apresentada.

4.3.2.1 – Para fins de comprovação de endereço será obrigatória a apresentação da fatura da Copel e da Sanepar, em nome dos pais ou responsável legal. Caso estes documentos não estejam em nome dos pais, apenas será aceito contrato de aluguel, devidamente registrado em cartório e com reconhecimento de firma, além dos 3 (três) últimos recibos que comprovem o pagamento do aluguel.

4.3.2.2 – Na impossibilidade de comprovação documental, serão realizadas visitas presenciais sem agendamento prévio, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas.

4.3.2.3 – Esgotadas as verificações possíveis, se ainda assim não for possível confirmar a informação do endereço, o cadastro será indeferido sem direito a recurso.

4.3.2.4 – Para fins de comprovação do trabalho dos pais ou responsáveis serão aceitos declaração do empregador, holerite, carteira de trabalho, pró-labore, certificado de MEI, contrato social ou declaração de autônomo, com reconhecimento de firma.

4.3.2.5 – A relação completa e outros documentos comprobatórios que serão aceitos para confirmação das informações prestadas no formulário de inscrição serão informadas em edital próprio,

4.4 Matrícula

4.4.1 A matrícula será efetivada conforme a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, conforme mencionado no item 2.1.1 e 2.1.2, deste Edital.

4.4.2 É obrigatória a presença do pai/mãe/responsável legal no ato da matrícula e entrevista pedagógica.

5. INDEFERIMENTOS

5.1 O pedido de inscrição ou matrícula poderá ser **indeferido** nos seguintes casos:

5.1.1 Fornecimento de informações falsas ou divergentes no formulário ou na documentação apresentada.

5.1.2 Não apresentação de documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.3 Não comparecimento do responsável legal no período designado para matrícula.

5.1.4 Constatação de irregularidades na residência ou demais dados declarados.

5.1.5 Preenchimento incorreto do formulário de inscrição.

5.1.6 Descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital.

5.2 Em caso de indeferimento, o candidato será automaticamente excluído do processo e a vaga será destinada ao próximo inscrito na lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Dos Pais e/ou Responsáveis

6.1.1 Preencher corretamente o formulário e enviar documentos válidos. No que se refere ao ano/série pretendido para o ano letivo de 2027, caso haja engano no preenchimento da ficha de cadastro ou se houver retenção do aluno no ano de 2026, o candidato passa automaticamente para o final da lista de espera do ano correto;

6.1.2 Acompanhar todas as etapas do processo nos canais oficiais (página do CAIC e/ou Secretaria Geral do CAIC).

6.1.3 Garantir a atualização de dados de contato durante todo o processo.

6.2 Da Direção Geral do CAIC

6.2.1 Assegurar transparência e publicidade dos atos.

6.2.2 Planejar e manter comunicação clara sobre prazos e procedimentos.

6.2.3 Cumprir os termos do presente Edital.

6.3 Da Comissão de Cadastro de Reserva

6.3.1 A elaboração, o planejamento, a publicação e a ampla divulgação dos Editais

6.3.2 A execução e fiscalização do cumprimento da Resolução CA n.º 2026.228 e dos respectivos Editais.

6.3.3 Resolução dos casos omissos juntamente com o Conselho de Administração e Direção Geral.

7. DO CRONOGRAMA

Data	Etapas
01 a 30/09/2026	Inscrição on-line no site www2.uepg.br/caic
16/10/2026	Divulgação do resultado provisório no site www2.uepg.br/caic ou na Secretaria Geral do CAIC
19 e 20/10/2026	Prazo para recursos na Secretaria Geral do CAIC
23/10/2026	Divulgação do resultado permanente no site www2.uepg.br/caic ou na Secretaria Geral do CAIC, após às 14h
26; 27 e 28/10/2026	Apresentação dos documentos cadastrais aos solicitados na Secretaria Geral do CAIC
17/11/2026	Resultado dos cadastros deferidos e indeferidos sob a documentação apresentada no site www2.uepg.br/caic ou na Secretaria Geral do CAIC, após às 14h
18 e 19/11/2026	Entrega da relação dos documentos complementares e impressos de matrícula na Secretaria Geral do CAIC;
23 a 27/11/2026	Efetivação das matrículas na Secretaria Geral do CAIC

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O não comparecimento nos prazos implicará na perda da classificação e/ou do direito à vaga.

8.2 Inscrição indeferida por irregularidades ou falsidade documental não poderá ser reconsiderada.

8.3 É de 5 dias corridos, contados da publicação, o prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre os termos deste edital.